## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 22/2016

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

## LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.400,00 (*Vinte e oito mil e quatrocentos reais*) como se segue:

TOTAL SUPLEMENTADO		28.400,00
	TOTAL	28.400,00
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL CANCELADO		28.400,00
	TOTAL	28.400,00
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 3 de novembro de 2016.

VATAL GARBULHA Prefeito Municipal